



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 326, DE 1 DE ABRIL 1970

Abre créditos especiais na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para construção de escolas.

Data de Criação

01/04/1970

Data de Publicação

10/04/1970

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 763, de 10/04/1970

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Finanças Públicas
- Orçamento E Finanças Públicas

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N 326, DE 1º DE ABRIL DE 1970

“Abre créditos especiais na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para construção de escolas.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os créditos especiais no montante de NCR\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), na forma abaixo discriminada:

2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

I - Para construção da Escola Primária em Xapuri.....	180.000,00
II - Para construção da Escola no Bairro da Cadeia Velha.....	250.000,00
TOTAL.....	430.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior, correrão à conta do *superavit* do exercício de 1969.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 1º de abril de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre